



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
CGC II 474 947 / 0001-50

DEI Nº 819/1993 DE 12 DE MAIO DE 1993.

EMENTA: Reajusta vencimentos dos servidores públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Exu, aprovou em sessão ordinária realizada no dia 12 de Maio de 1993 e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, DE MAIO DE 1993.

Severino Saraiva Bezerra
a) SEVERINO SARAIVA BEZERRA - Prefeito.

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais que compõem todos os anexos do Quadro de Pessoal, com índices variados.

Art. 2º - Todas as funções do Anexo I, terão aumento de 150% (cento e cinquenta por cento), exceto as funções de Professora A, B, C, motorista e Assistente Administrativo E.

Art. 3º - Ficam reajustados todas as funções de Professora A, B, C, e Assistente Administrativo E em 100% (Cem por cento).

Art. 4º - Ficam reajustados todas as funções do Anexo II em 100% (Cem por cento) exceto Supervisora e Mecânico.

Art. 5º - Ficam reajustados todas as funções de Supervisora e Mecânico em Supervisora 186% (cento e oitenta e seis por cento) e Mecânicos em 477% (Quatrocento e setenta e sete por cento).



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
CGC 11 474 947 / 0001-50

Art. 6º - Ficam reajustados as funções de Motorista em 175% (cento e setenta e cinco por cento) e Pedreiro em 566,66% (Quinhentos e sessenta e seis vingula sessenta e seis por cento), bem como Contador.

Art. 7º - Ficam reajustados os Cargos ~~de~~ Comissionados de Secretario em 100% (cem por cento).

Art. 8º - Ficam reajustados os Cragos Comissionados de Chefes de Setores, Tesoureiro, Diretores de Departamentos em 182% (cento e oitenta e dois por cento).

Art. 9º - Ficam reajustados os Cargos de Oficiais de Gabinetes e Assessores de Gabinete em 100% (cem por cento), inclusive Agente de Fiscalização do IVVC.

Art. 10º - As horas-Aulas ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento).

Art. 11º - Ficam reajustados os Cargos de Função Gratificada em 100% (cem por cento) pertencente ao anexo IV.

Art. 12º - Ficam excluidos os centavos nos Calculos dos vencimentos a pedido do Banco do Brasil S/A.

Art. 13º - O Salario Familia continua o mesmo baseado no Estatuto dos Funcionarios Públicos Municipais do Exu.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 03 de Maio de 1993, revogadas as disposições em conta rio.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE EXU, 12 de Maio de 1993.

Antonio Saraiva Albuquerque

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - Presidente

Elizeu Saraiva da Cruz

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º Secretário

Mª do Socorro Saraiva P. Sobreira

Mª DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 2ª Secretária

QUAT.	CARGOS	NIVEL	PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO REAJUSTADO	OBS.
01	Zeladora	01		1.000,00	1.400,00	
02	Assist. Administrativo E	02		2.500,00	3.500,00	
03	Assessor de Gabinete	03		4.340,00	6.076,00	
04	Motorista	03		5.500,00	7.700,00	

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	CARGO	NIVEL	VENC. ATUAL	VENC. REAJUST.	OBS.
01	Assistente Legislativo	FG-1	612,00	856,00	
01	Assistente Setor Tesouraria	FG-1	612,00	856,00	
01	Assessor de Gabinete	FG-2	1.411,00	1.975,00	
01	Assessor Parlamentar	FG-3	3.000,00	4.200,00	
01	Assessor Jurídico de Ofício	FG-1	612,00	856,00	

QUANT.	Cargo	NIVEL	VENC: ATUAL	VENC. REAJUST.	OBS
03	Assist. Administrativo F	A-09	4.340,00	6.076,00	

CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENC. ATUAL	VENC. REAJUST.	CE
02	Assessor Legislativo	CC-1	5.000,00	7.000,00	
02	Assessor de Gabinete	CC-1	5.000,00	7.000,00	
01	Oficial de Gabinete	CC-2	8.000,00	11.200,00	
01	Assessor Jurídico	CC-3	14.864,00	20.809,00	